LEI MUNICIPAL Nº 2441/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TITULO PRECARIO, DE PARTE DE IMOVEL DO MUNICIPIO, PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE RÁDIO COMUNITARIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial e, seu Art. 72 e 73 em seu § 3º do Artigo deste artigo 73 que dispõe: "A permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto",

FAZ SABER, que a Colenda Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a permissão de uso, a título precário, firmar o respectivo termo, **À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA MODELO, inscrita no CNPJ nº 10.879.629/0001-07**, de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, não oneroso, por um período de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendido o interesse público, de uma área de aproximadamente de até 90m2 (Noventa metros quadrados), localizado na parte do Imóvel, da chácara rural nº 07, da sessão jundiá, constante da matricula do ORI (Oficio de Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC) nº 8708, de propriedade do Municipio de Modelo SC, que tem por objetivo executar serviço de radiofusão comunitária e beneficiar a comunidade e demais, conforme disposições estatutárias.

§ 1º – A área da permissão de uso, demarcada pelo Municipio, destina-se para instalação de torre de retransmissão, para atendimento da rádio comunitária, de propriedade da entidade descrita no caput deste artigo.

§ 2º - A permissão de uso de que trata esta lei destina-se exclusivamente a finalidade mencionado no parágrafo § 1º acima, e se ocorrer o encerramento das atividades, ou a entidade estiver inativa por mais de 06 (seis) meses, cessa automaticamente a permissão, sendo de responsabilidade da entidade a retirada os materiais.

§ 3º - A entidade deverá efetuar a manutenção e conservação da área da permissão de uso, do equipamento instalado, pagar as despesas respectivas, respondendo civil e criminalmente pela utilização da área e do equipamento da torre instalada, devendo observar os limites e condições das demais utilizações de equipamentos instalados nesta área.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 13 de novembro de 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO